

**EDITAL N° 02 – DECISÃO ACERCA DOS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO DE CHAPA NO  
PROCESSO ELEITORAL – TRIÊNIO 2021/2023**

A Comissão Eleitoral constituída pelas portarias n° 111/2020 e 174/2020, publicada no DOU em 14 de julho de 2020, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no artigo 33 do Código Eleitoral do Conselho Federal de Enfermagem e dos Conselhos Regionais de Enfermagem, vem tornar público que foram protocolados 8 (oito) pedidos de inscrição de chapas, sendo 4 (quatro) para o quadro I e 4 (quatro) para o quadro II/III. Após análise detalhada dos requisitos formais, das condições de elegibilidade e dos documentos protocolados pelas chapas, respeitando os dispostos nos artigos 4°, 8°, 13, 14, 30 e 31 do Código Eleitoral, em cumprimento ao previsto dos artigos 32 e 33 do mesmo código, esta comissão proferiu decisão quanto aos pedidos de inscrição de chapa, fundada nos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

**Chapa 1 – Quadro I – denominada “Transformação”, composta pelos membros:**

JOSÉ GILMAR COSTA DE SOUZA JÚNIOR - REPRESENTANTE	Enfermeiro	120.107 - ENF
ANA PAULA OCHOA SANTOS - SUBSTITUTA	Enfermeira	39.233 - ENF
ISABELLE DE OLIVEIRA BRAGA	Enfermeira	358.041 - ENF
THAISE TORRES DE ALBUQUERQUE	Enfermeira	428.546 - ENF
SUZANA SANTOS DA COSTA	Enfermeira	336.928 - ENF
ANA CAROLINE NOVAIS SOARES	Enfermeira	118.178 - ENF
ARACELE TENÓRIO DE ALMEIDA E CAVALCANTI	Enfermeira	115.210 - ENF
GIDELSON GABRIEL GOMES	Enfermeiro	334.668 - ENF
JOÃO ANTÔNIO BEZERRA MAGALHÃES ANTUNES	Enfermeiro	382.101 - ENF
MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA SOUZA	Enfermeiro	124.622 - ENF

A comissão decidiu pelo **DEFERIMENTO**, tendo em vista que todos os integrantes da chapa preenchem os requisitos formais requeridos pelo Código Eleitoral, bem como a documentação apresentada encontra-se de acordo com as exigências ali estabelecidas.

**Chapa 2 – Quadro I – denominada “Renova Coren”, composta pelos membros:**

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA - REPRESENTANTE	Enfermeira	108.989 - ENF
FRANCISCA NORMA LAURIA FREIRE - SUBSTITUTA	Enfermeira	030.268 - ENF
MARIA ZILDA DA SILVA UCHOA CAVALCANTI	Enfermeira	084.100 - ENF
JADSON MENDONÇA GALINDO	Enfermeiro	238.743 - ENF
CYNTHIA ANGÉLICA RAMOS DE OLIVEIRA DOURADO	Enfermeira	198.979 - ENF
ANA MARIA DOS SANTOS TEIXEIRA	Enfermeira	032.412 - ENF
MIRELA DIANA DE SÁ SANTANA NERY PEREIRA	Enfermeira	349.040 - ENF
LAÍS BEZERRA DA SILVA	Enfermeira	442.170 - ENF
ALEXANDRE FREDERICO DE ANDRADE FERREIRA	Enfermeiro	331.300 - ENF
NATALYNE CLEMENTE DE ALMEIDA LIMA	Enfermeira	440.596 - ENF

A comissão decidiu pelo **DEFERIMENTO**, tendo em vista que todos os integrantes da chapa preenchem os requisitos formais requeridos pelo Código Eleitoral, bem como a documentação apresentada encontra-se de acordo com as exigências ali estabelecidas.

**Chapa 3 – Quadro I – denominada “Gestão compartilhada Visando Soluções”, composta pelos membros:**

TADEU JUDSON DE SOUZA LEÃO NETA - REPRESENTANTE	Enfermeiro	315.842 - ENF
ROSÂNGELA DE SOUZA AMARAL - SUBSTITUTA	Enfermeira	088.327 - ENF
JONATAN MATISON CAVALCANTE DA SILVA	Enfermeiro	382.102 - ENF
EVA MARIA VICENTE DA SILVA	Enfermeira	066.618 - ENF
ROSÂNGELA CRISTINA DA SILVA	Enfermeira	315.492 - ENF
ADMA BELARMINO DE SOUSA	Enfermeira	272.399 - ENF
VIVIA CONCEIÇÃO DA SILVA	Enfermeira	166.736 - ENF

LUCIANA DOS SANTOS LOPES	Enfermeira	340.567 - ENF
MICHELE NATÁLIA DE ARAÚJO FERNANDES	Enfermeira	408.762 - ENF
KARLA CRISTINA LIRA DE ANDRADE	Enfermeira	425.247 - ENF

A comissão decidiu pelo **DEFERIMENTO**, tendo em vista que todos os integrantes da chapa preenchem os requisitos formais requeridos pelo Código Eleitoral, bem como a documentação apresentada encontra-se de acordo com as exigências ali estabelecidas.

**Chapa 4 – Quadro I – denominada “Movimento empoderamento da enfermagem pernambucana! Ressignificando a atuação do Coren-PE”, composta pelos membros:**

JOSÉ RONALDO VASCONCELOS NUNES - - REPRESENTANTE	Enfermeiro	130.600 - ENF
ELIANE FIDELIS GOMES - SUBSTUTA	Enfermeiro	066.061 - ENF
HÉRIKA DANTAS MODESTO PINHEIRO	Enfermeiro	125.195 - ENF
GISELLE VIEIRA VIDAL	Enfermeiro	301.794 - ENF
TATIANE ARCOVERDE PASSOS	Enfermeiro	259.816 - ENF
RHAYZA RHAVENIA RODRIGUES	Enfermeiro	411.932 - ENF
AMANDA TALITA OLIVEIRA FRUTUOSO DE SOUZA	Enfermeiro	391.333 - ENF
LUIZ FERNANDO DE ANDRADE SILVA	Enfermeiro	321.119 - ENF
VIVIANE SANTOS DE OLIVEIRA	Enfermeiro	113.223 - ENF
BRENDA BASTOS DE LIMA COELHO	Enfermeiro	329.963 - ENF

A comissão decidiu pelo **DEFERIMENTO**, tendo em vista que todos os integrantes da chapa preenchem os requisitos formais requeridos pelo Código Eleitoral, bem como a documentação apresentada encontra-se de acordo com as exigências ali estabelecidas.

**Chapa 1 – Quadro II/III – denominada “Transformação”, composta pelos membros:**

JOSÉ ALMIR ALVES DA SILVA	Téc. de Enfermagem	556.853 - TE
EDUARDO DE ANDRADE QUINTAS	Téc. de Enfermagem	737.745 - TE

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA SANTOS	Téc. de Enfermagem	961.977 - TE
DIEGO FRANCISCO MORAES SILVA	Téc. de Enfermagem	768.595- TE
ENI GOMES DA SILVA	Téc. de Enfermagem	548.974- TE
LÁZARO LUIZ DOS RAMOS	Téc. de Enfermagem	468.795 - TE
SEVERINA ETELVINA DA SILVA	Téc. de Enfermagem	714.834- TE
SARA FONTES DA SILVA	Téc. de Enfermagem	614.910 - TE

A comissão decidiu pelo **DEFERIMENTO**, tendo em vista que todos os integrantes da chapa preenchem os requisitos formais requeridos pelo Código Eleitoral, bem como a documentação apresentada encontra-se de acordo com as exigências ali estabelecidas.

**Chapa 2 – Quadro II/III – denominada “Renova Coren”, composta pelos seguintes membros:**

LUCIMAURO DANTAS DA SILVA	Téc. de Enfermagem	247.528- TE
LARISSA VILELA DA SILVA	Téc. de Enfermagem	868.604 - TE
EVERALDO GOMES DA SILVA EUFRÁSIO	Téc. de Enfermagem	458.958 - TE
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	Téc. de Enfermagem	132.358 - TE
MARIA CORINA SANTOS DE SANT’ANA	Téc. de Enfermagem	489.308 - TE
ERIKA VICENTE FERREIRA DE ALBUQUERQUE	Téc. de Enfermagem	324.449 - TE
MARCELA DOS SANTOS CORDEIRO	Téc. de Enfermagem	507.146 - TE
ELEINE MARIA FÉLIX DA SILVA	Téc. de Enfermagem	304.847 - TE

A comissão decidiu pelo **DEFERIMENTO**, tendo em vista que todos os integrantes da chapa preenchem os requisitos formais requeridos pelo Código Eleitoral, bem como a documentação apresentada encontra-se de acordo com as exigências ali estabelecidas.

**Chapa 3 – Quadro II/III – denominada “Gestão compartilhada Visando Soluções”, composta pelos membros:**

JOSÉ DE LIMA SILVA	Téc. de Enfermagem	233.541 - TE
LEONILDA MARIA DA CONCEIÇÃO	Téc. de Enfermagem	630.217 - TE

DANIELLE MARIE SOARES NUNES	Téc. de Enfermagem	510.053 - TE
PRISCILA GOMES DOS SANTOS	Téc. de Enfermagem	899.622 - TE
DIEGO FERNANDES SILVA DE OLIVEIRA	Téc. de Enfermagem	752.606 - TE
ZILDA DA SILVA CARNEIRO VASCONCELOS	Téc. de Enfermagem	040.237 - TE
ADRIANA ALVES DA SILVA SANTOS	Téc. de Enfermagem	756.567 - TE
PEDRO PAULO DA SILVA	Téc. de Enfermagem	556.442 - TE

A comissão decidiu pelo **INDEFERIMENTO**, tendo em vista que a documentação apresentada, não está de acordo com as exigências do Código Eleitoral, conforme abaixo descrito:

- Ausência da certidão negativa cível, quanto às ações de improbidade, expedida pelo oficial distribuidor da justiça estadual da comarca de Olinda, local em que firma seu domicílio residencial, da candidata ZILDA DA SILVA CARNEIRO VASCONCELOS, nos termos dos art.31, IV.

Por todo exposto acima, por decisão unanime, a comissão decidiu pelo **INDEFERIMENTO** da presente chapa.

**Chapa 4 – Quadro II/III – denominada “Movimento empoderamento da enfermagem pernambucana! Ressignificando a atuação do Coren-PE”, composta pelos membros:**

CÍCERA DOS SANTOS GÓIS MONTEIRO	Téc. de Enfermagem	227.068 - TE
FÁBIO ROBERTO DA COSTA LINS	Téc. de Enfermagem	265.382 - TE
PRISCILA DE PAULA PESSOA	Téc. de Enfermagem	214.069 - TE
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA MAGALHÃES	Aux. de Enfermagem	105.617 - AUX
ÂNGELA NUNES DE SOUZA SILVA	Téc. de Enfermagem	336.544 - TE
CINTIA CRISTINA MENEZES BEZERRA	Téc. de Enfermagem	418.138 - TE
LINDIVALDO DIAS DO NASCIMENTO	Téc. de Enfermagem	365.879 - TE
ANDREIA FERNANDA DA COSTA LIMA	Téc. de Enfermagem	077.864 - TE

A comissão decidiu pelo **INDEFERIMENTO**, tendo em vista que a documentação apresentada, bem como os requisitos formais, não estão de acordo com as exigências do Código Eleitoral, conforme abaixo descrito:

- Existência de débito no sistema Cofen/Coren, de acordo com a certidão do Coren – PE apresentada pela candidata ÂNGELA NUNES DE SOUZA SILVA, nos termos dos art.14, III e §1º, II, do Código Eleitoral.
- Desistência à candidatura de conselheira suplente, da candidata ÂNGELA NUNES DE SOUZA SILVA, tornando a chapa incompleta para o pleito eleitoral, nos termos do art. 24, do Código Eleitoral.

Por todo exposto acima, por decisão unanime, a comissão decidiu pelo **INDEFERIMENTO** da presente chapa.

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Por fim, esta comissão esclarece que de acordo com a Resolução COFEN N° 612/2019, nos seus artigos 31 e 32, §2º e §3º, ao verificar que no pedido de inscrição das chapas havia erros sanáveis, decidiu baixar os autos em diligência para que os representantes ou substitutos das chapas procedessem com a emenda ou complementação do pedido inicial e juntasse os documentos faltantes no prazo preclusivo de 5 (cinco) dias, sob pena de indeferimento do pedido de inscrição.

Findos os prazos e concluída a análise dos pedidos de inscrição, as chapas: Chapa 1 – Quadro I – denominada “Transformação”, Chapa 2 – Quadro I – denominada “Renova Coren”, Chapa 3 – Quadro I – denominada “Gestão compartilhada Visando Soluções”, Chapa 4 – Quadro I – denominada “Movimento empoderamento da enfermagem pernambucana! Resignificando a atuação do Coren-PE”, Chapa 1 – Quadro II/III– denominada “Transformação” e a Chapa 2 – Quadro II/III – denominada “Renova Coren” responderam integralmente aos requisitos previstos na Resolução COFEN N° 612/2019 - Código Eleitoral.

A Comissão Eleitoral do COREN/PE informa à comunidade de Enfermagem de Pernambuco o que se segue:

1. Para solicitação de cópia do Processo Eleitoral, as chapas deverão enviar requerimento à comissão eleitoral através do e-mail [comissaoeleitoral2020pe@coren-pe.gov.br](mailto:comissaoeleitoral2020pe@coren-pe.gov.br), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação do edital n° 2, nos termos do artigo 33, §3º da Resolução Cofen n°612/2019.

2. A documentação será disponibilizada digitalizada por meio eletrônico, não podendo tal documentação ser retirada da sede do COREN/PE.
3. Nos termos do artigo 34 da Resolução COFEN N° 612/2019, inicia-se a partir da publicação do presente edital, **o prazo de 3 (três) dias**, para que qualquer profissional inscrito no COREN/PE, ofereça impugnação.

Recife, 14 de setembro de 2020.

**Danielle Mariane Gondim Malta**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

**Débora Guerra de Oliveira**  
MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL

**Gabriela Medeiros Salustiano**  
MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL